



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1833/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$1.815,42 (um mil oitocentos e quinze reais com quarenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

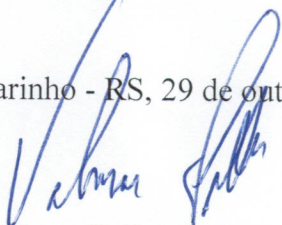
7.4.15.695.0087.1080 - 1137 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério do Turismo.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$1.815,42.

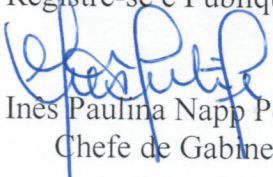
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, de recurso Federal vinculado ao Ministério do Turismo, no valor de R\$1.815,42.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de outubro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete